



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA



REF. AO CONTRATO TRT19/AJA N. 013/2016 (PROC. N. 3.744/2015)

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA PROGRAMADA,
CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SALA
COFRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
19ª REGIÃO E ACECO TI S.A.**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice-Presidente - no exercício da Presidência, Desembargadora **VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 427.525 SSP/DF e CPF n. 114.587.201-87, residente e domiciliada nesta Capital, e **ACECO TI SA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 43.209.436/0001-06, com sede na Rua José Semião Agostinho, 1.370, Embu das Artes-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **MARCOS GUEDES PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF n. 085.703.198-86 e da Cédula de Identidade R.G. n. 13.021.827-3 SSP/SP e por seu Gerente Comercial, o Sr. **KLEBER ALVES DA SILVEIRA**, brasileiro, portador do CPF n. 112.074.818-66 e da Cédula de Identidade R.G. n. 18303551 SSP/SP resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 3.744/2015, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 034/2015, pactuando este **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos da Cláusula Décima do Contrato TRT 19/AJA n. 013/2015, fica estabelecido o reajuste dos preços dos itens tratados na sua Cláusula Nona, com efeito a contar de 27.05.2017, conforme planilha de f. 1100, passando os respectivos valores para:

ITEM 1

Descrição	Preço Fixo Mensal
Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre	R\$ 29.025,84

[Assinaturas manuscritas e selo circular]

ITEM 2

Descrição	Preço Unitário
Recarga de gás FM-200, com cilindro de 25,86 Kg, tipo 80 lbs, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	R\$ 18.688,92

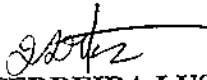
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes da execução deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programas de Trabalho 02.126.0571.2C73.0001 e 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) e Notas de Empenho n. 2017NE000316 e 2017NE000323, emitidas em 25.04.2017 e 05.05.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de julho de 2017.


VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Desembargadora Vice-Presidente do TRT 19ª Região -
no exercício da Presidência
CONTRATANTE


MARCOS GUEDES PEREIRA
Diretor Presidente
CONTRATADO


KLEBER ALVES DA SILVA
Gerente Comercial
CONTRATADO

